



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

AGENTE RESPONSÁVEL: Luiz Rangel Lima Santos **MATRÍCULA:** 2333

E-MAIL: luiz.santos@mpse.mp.br **TELEFONE:** (79) 3209-2881

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Inciso I § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo único do art. 11º da Resolução CNMP nº 283/2024)*

A presente solicitação de contratação objetiva atender demanda da Divisão de Engenharia e Manutenção/DA, formalizada através dos expedientes administrativos GED nºs 20.27.0082.0000050/2025-68 e 20.27.0083.0000007/2025-50, que necessita de uso de software específico de apoio às atividades e atribuições daquele setor.

II – OBJETO

ASSINATURA DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION) IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, ÚLTIMA VERSÃO, LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, MODALIDADE PRÉ-PAGO.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Até 01/04/2026.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto pretendido está(ão) alinhado(s) com os indicadores do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe, ou seja, está(ão) contemplado(s) na previsão orçamentária anual do ÓRGÃO:

(X) SIM () NÃO

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

20.27.0091.0000076/2025-07 - [DTIC] AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DE ALTA PERFORMANCE

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Luiz Rangel Lima Santos, matrícula 2333

VII – INDICAÇÃO DO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Saulo Moraes de Andrade, matrícula 1670

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE *(Inciso IV § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo único do art. 11º da Resolução CNMP nº 283/2024)*

ASSINATURA DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION) IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION,

ÚLTIMA VERSÃO, LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Inciso VI § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo único do art. 11º da Resolução CNMP nº 283/2024)*

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 102.502,88 (cento e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE: AUTODESK AEC COLLECTION (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION) IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, ÚLTIMA VERSÃO, LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES	UN	02	R\$ 51.251,44	R\$ 102.502,88

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(Inciso VIII § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo único do art. 11º da Resolução CNMP nº 283/2024)*

Optamos pelo agrupamento dos itens em um Grupo Único por se tratar de um único tipo de item a ser contratado para atendimento da demanda pontual da unidade requisitante.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Inciso XIII § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo único do art. 11º da Resolução CNMP nº 283/2024)*

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:
(X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação

Justificativa:
A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):
A presente contratação é viável e necessária, considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual/2026, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.